



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família no âmbito da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, aprova a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, com o objetivo de promover debates, estudos e ações parlamentares visando à valorização, proteção e fortalecimento da família e da vida humana em todas as suas fases.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família terá caráter suprapartidário e será constituída mediante livre adesão dos Vereadores.

**Art. 3º** São objetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família:

- I - Defender a vida humana desde a concepção até a morte natural;
- II - Promover e defender a família como instituição fundamental da sociedade;
- III - Propor, analisar e acompanhar a tramitação de proposições legislativas que tratem de temas relacionados à família e à vida humana;
- IV - Realizar estudos e debates sobre temas afetos à família e à defesa da vida;
- V - Propor, acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas à proteção da família e da vida humana;
- VI - Promover a integração entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade civil organizada para o desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção da família e da vida;
- VII - Acompanhar e fiscalizar a implementação de programas e projetos governamentais que tenham impacto sobre a família e a defesa da vida.

**Art. 4º** A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, após sua instalação, elaborará seu regulamento interno, que disporá sobre seu funcionamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

§ 1º A Frente Parlamentar será coordenada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos mediante deliberação dos membros que aderirem à Frente, em reunião especificamente convocada para este fim.

§ 2º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 3º As decisões da Frente Parlamentar serão tomadas por maioria simples de seus membros.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas internas da Câmara Municipal, contará com o suporte institucional necessário para a realização de suas atividades.

**Art. 6º** As atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família serão divulgadas pela TV Câmara, pelos canais oficiais de comunicação do Poder Legislativo Municipal e por outros meios disponíveis.

**Art. 7º** A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em que foi criada, podendo ser reinstalada em legislaturas posteriores, mediante termo de adesão de seus membros.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 24 de março de 2025.

**Marcelo Santos Teixeira**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução que visa criar a **Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família** no âmbito da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

A família constitui a célula fundamental da sociedade, sendo reconhecida como tal pela **Constituição Federal em seu artigo 226**, que estabelece: "**A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado**". Este reconhecimento não é meramente formal, mas reflete a compreensão profunda de que na família se desenvolvem os valores essenciais que formam o caráter dos cidadãos e, conseqüentemente, moldam o futuro de nossa comunidade.

No contexto atual, em que enfrentamos diversos desafios sociais como a violência, o uso de drogas, a evasão escolar e tantos outros problemas que afetam nosso município, é imperativo reconhecer que muitas dessas questões têm sua origem no enfraquecimento da instituição familiar. A família, quando estruturada e fortalecida, constitui-se como o primeiro e mais eficaz mecanismo de proteção social, sendo capaz de prevenir comportamentos de risco e promover o desenvolvimento integral de seus membros.

A sacralidade da vida humana, por sua vez, é princípio fundamental que deve nortear todas as ações do poder público. A defesa da vida, desde a concepção até o seu fim natural, é imperativo ético que transcende posições ideológicas ou partidárias, estando intrinsecamente ligada ao princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento de nosso Estado Democrático de Direito.

A criação desta Frente Parlamentar possibilitará o desenvolvimento de estudos, debates e proposições legislativas que visem ao fortalecimento da família e à proteção da vida humana em todas as suas fases. Será um espaço institucional para o diálogo com a sociedade civil e para a formulação de políticas públicas que atendam às reais necessidades das famílias de nosso município.

Importante ressaltar que a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, conforme estabelece o artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será constituída mediante livre adesão dos Vereadores, respeitando o caráter suprapartidário essencial ao debate democrático e à construção de consensos em torno de temas tão relevantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Diante do exposto, e considerando que a família é instituição insubstituível para a formação das futuras gerações e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e pacífica, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 24 de março de 2025.

---

**Marcelo Santos Teixeira**  
Vereador